MINISTÉRIO DA FUNÇÃO PÚBLICA

Diploma Ministerial n.º 209/2010

de 1 de Dezembro

Havendo necessidade de se aprovar o quadro de pessoal da Delegação Provincial do Instituto Nacional de Desenvolvimento da Aquacultura de Tete, criada por Despacho de 21 de Julho de 2009, ao abrigo do disposto na alínea *g)* do n.º1 do artigo 4 do Decreto Presidencial n.º 13/2007, de 16 de Outubro, ouvido o Ministro que superintende a área das Finanças, a Ministra da Função Pública determina:

Artigo 1. É aprovado o quadro de pessoal da Delegação Provincial do Instituto Nacional de Desenvolvimento da Aquacultura de Tete, e que faz parte integrante do presente Diploma Ministerial.

Art. 2. O preenchimento do presente quadro de pessoal fica condicionado à existência de disponibilidade orçamental.

Art. 3. O presente Diploma Ministerial entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovado pelo Ministério da Função Pública, aos 5 de Agosto de 2010.

Publique-se.

A Ministra, *Vitória Dias Diogo*.

Quadro de Pessoal da Delegação Provincial do Instituto Nacional de Desenvolvimento da Aquacultura de Tete

CARREIRA / FUNÇÃO	Sede	DISTRITOS							
		Macanga	Moatize	Angónia	Tsangano	Marávia	Chiuta	Mutarara	**Total**
1. Direcção, chefia e confiança									
Delegado	1	0	0	0	0	0	0	0	1
Chefe de Departamento Provincial	3	0	0	0	0	0	0	0	3
Subtotal	*4*	*0*	*0*	*0*	*0*	*0*	*0*	*0*	*4*
2. Carreira de regime geral									
Especialista	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Técnico Sup. Administ. Pública N1	1	0	0	0	0	0	0	0	1
Técnico Superior de N1	1	0	0	0	0	0	0	0	1
Técnico Prof. Administração Pública	2	0	0	0	0	0	0	0	2
Técnico Profissional	1	0	0	0	0	0	0	0	1
Técnico	2	0	0	0	0	0	0	0	2
Assistente Técnico	2	0	0	0	0	0	0	0	2
Auxiliar Administrativo	2	0	0	0	0	0	0	0	2
Agente de Serviço	3	0	0	0	0	0	0	0	3
Auxiliar	2	0	0	0	0	0	0	0	2
Subtotal	*16*	*0*	*0*	*0*	*0*	*0*	*0*	*0*	*16*
3. Carreira de regime específico									
Técnico Superior das Pescas N1	2	0	0	0	0	0	0	0	2
Técnico Superior das Pescas N2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Técnico Profissional das Pescas	1	1	1	1	1	1	1	1	8
Subtotal	*3*	***1***	***1***	***1***	***1***	***1***	***1***	***1***	*10*
4. Carreira de regime específico não direfenciada									
Técnico Sup. Tecnol. Inf. e Comunicação	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Técnico Prof. Tecnol. Inf. e Comunicação	1	0	0	0	0	0	0	0	1
Subtotal	1	0	0	0	0	0	0	0	1
TOTAL GERAL	**24**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**31**